

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 14ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 003/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024

Altera e acrescenta dispositivos no PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS – PCS para criação de cargo comissionado de Coordenador(a) de Comunicação no âmbito do Conselho Regional de Psicologia da 14ª Região MS

O Conselho Regional de Psicologia 14ª Região MS (CRP14/MS), no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei n. 5.766, de 20 de dezembro de 1971 e pela Resolução CFP n. 29/2001 de 01 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno, Lei 5.766/71, Decreto 79.822/77, Resolução CFP n. 018/2000, e ainda, a responsabilidade em organizar a autarquia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 5.766/71 que possui como princípio, a autonomia administrativa e financeira das autarquias em seu artigo 1º, assim como nos termos do Artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal, os quais indicam a ressalva para cargos em comissão e sua livre nomeação e exoneração, e a destinação desses cargos ao exercício de funções de chefia, direção ou assessoria;

CONSIDERANDO a necessidade de empreender maior eficiência nos fluxos de comunicação entre a entidade e a categoria e

CONSIDERANDO a deliberação tomada na 394ª Sessão Plenária, realizada em 26/01/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Cria o cargo comissionado de Coordenador(a) de Comunicação, que passam a compor anexo I integrante do CAPÍTULO XV – DESCRIÇÃO DE CARGOS DA CARREIRA ADMINISTRATIVA DO CRP14/MS do Plano de Cargos de Salários – PCS, que passa a incluir a seguinte redação:

Cargo: Coordenador(a) de Comunicação

Requisitos mínimos para provimento: Nível Superior Completo em uma das seguintes áreas de Comunicação: Comunicação Social, Publicidade, Relações Públicas e Marketing.

Descrição sucinta das atividades:

- I - Planejar, coordenar e executar a política de comunicação social do CRP14/MS, conforme as diretrizes do atual plenário;
- II - Elaborar o planejamento das atividades do setor;
- III - Promover o relacionamento do CRP14/MS com demais autoridades do poder público e com os veículos de comunicação;
- IV - Acompanhar a diretoria e os demais núcleos e comissões do CRP14/MS nos assuntos que necessitem de assessoria (eventos, veículos de comunicação, comunicação institucional) e nas ações de comunicação que utilizem as tecnologias de informação e comunicação;

- V - Assessorar a diretoria e demais núcleos e comissões em assuntos relativos à comunicação, quanto à repercussão das ações do CRP14/MS em suas redes próprias e nos meios de comunicação social;
- VI - Receber, analisar e processar as informações e as solicitações encaminhadas pelos veículos de comunicação social que demandam ao CRP14/MS;
- VII - Planejar, coordenar e supervisionar a produção e divulgação dos conteúdos de notícias, site do CRP14/MS e perfis das mídias digitais na internet, conforme os padrões, os critérios, as regras e os procedimentos estabelecidos pelo sistema Conselhos de Psicologia;
- VIII - Planejar a linha editorial e o posicionamento estratégico de comunicação do CRP14/MS; acompanhar junto à diretoria, a aprovação e execução de campanhas publicitárias a serem executadas pelo CRP14/MS;
- IX - Exercer a gestão orçamentária dos contratos, convênios, contratos de repasse, ajustes, acordos, termos de execução descentralizada e demais instrumentos congêneres, firmados no âmbito de sua competência;
- X - Aprovar projetos básicos e termos de referência, no âmbito de sua competência;
- XI - Gerenciar os canais de comunicação institucionais eletrônicos ou não, tais como: site, instagram, facebook, youtube, revista, entre outros. Produzir conteúdo de texto e imagem;
- XII - Criar arte para cards e pequenos vídeos (reels e tiktok) de Instagram e material de divulgação de eventos do Conselho;
- XIII - Realizar transmissões ao vivo dos eventos do Conselho;
- XIV - Fazer a cobertura de eventos com a utilização de filmagens, fotografias ou quaisquer outros meios necessários, assim como promover a sonorização, projeção de mídia e edição subsequentes necessárias;
- XV - Criar e atualizar mailing de contatos de veículos de comunicação, imprensa e setores de comunicação de entidades do CRP14/MS;
- XVI - Acompanhar todos os tipos de eventos (seminários, congressos, fóruns, debates e simpósios, entre outros) do CRP14/MS, contemplando todas as atividades necessárias para divulgação e registro da atividade que percorrem as etapas de Planejamento, Organização, Realização e Pós-Evento;
- XVII - Manter e organizar os equipamentos audiovisuais do auditório do CRP14/MS;
- XVIII - Desenvolver e manter atualizado o banco de imagens e fontes do CRP14/MS;
- XIX - Pesquisar fornecedores e elaborar cotações para locação de serviços e/ou compra de materiais para eventos do CRP14/MS, no que tange à comunicação;
- XX - Pesquisar e apresentar para avaliação das instâncias superiores, espaços para a realização de eventos, analisando as adequações de localização e infraestrutura;
- XXI - Gerenciar a produção dos veículos impressos do Conselho, coordenação editorial, gestão de conteúdo de texto e foto, do processo de escrita até aprovação e gerenciamento de fornecedores externos: gráfica, revisor, etc;

Parágrafo único - O cargo em comissão é de livre provimento e, portanto, de caráter provisório e desempenho precário, não adquirindo quem o exerce o direito à continuidade no cargo, passível de demissão *ad nutum*.

Art. 2º - Altera e atualiza a TABELA PARA PROVIMENTO DE CARGO (Anexo II) do Plano de Cargos de Salários – PCS, que passa a constar com a seguinte redação:

Art. 3º - O cargo em comissão poderá ser ocupado por empregado(a) efetivo(a) do CRP14/MS, sendo-lhe assegurado, no período de exercício, a remuneração do cargo em comissão, a qual não se incorporará aos salários do cargo efetivo, deixando de fazer jus à remuneração correspondente quando do retorno ao cargo efetivo.

Art. 4º - Fica vedada a nomeação para o cargo em comissão de parentes consanguíneos ou não, até 3º grau, dos(as) Conselheiros(as), inclusive suplentes bem como de empregados(as) efetivos(as) do CRP14/MS.

Art. 5º - Esta Resolução tem vigência retroativa a 15/04/2024.

Walkes Jacques Vargas
Cons. Presidente * CRP 14ª Região MS



Documento assinado eletronicamente por **Walkes Jaques Vargas, Conselheira(o) Presidente**, em 15/05/2024, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1585504** e o código CRC **B4012237**.